

FONTE : DOU

CLASS. : see. I

DATA : 30 10 91

PG. : 24038

Decreto nº 278, de 29 de outubro de 1991.

Homologa a demarcação administrativa da Área Indígena Igarapé do Caucho, no Estado do Acre.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada, para os efeitos do art. 231 da Constituição Federal, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da Área Indígena Igarapé do Caucho, localizada no Município de Tarauacá, Estado do Acre, caracterizada como de ocupação tradicional e permanente indígena, tendo superfície de 12.317,8938 ha (doze mil, trezentos e dezessete hectares, oitenta e nove ares e trinta e oito centiares) e perímetro de 50.011,38 m (cinquenta mil e onze metros e trinta e oito centímetros).

Art. 2º A Área Indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: NORTE: Partindo do Marco 01 de coordenadas geográficas 8°14'03,308"S e 70°45'44,358"Wgr., localizado na margem direita do Rio Muru, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 72°48'20,0" e 393,03 metros, até o Marco 02 de coordenadas geográficas 8°13'59,580"S e 70°45'32,074"Wgr., localizado na margem do Lago Dezoito; daí, segue margeando o referido lago com uma distância de 494,70 metros, até o Marco 03 de coordenadas geográficas 8°13'55,401"S e 70°45'16,464"Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 73°24'38,6" e 1.797,72 metros, até o Marco 04 de coordenadas geográficas 8°13'38,940"S e 70°44'20,099"Wgr., localizado próximo do Igarapé Assaqu; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 73°24'55,4" e 1.943,95 metros, até o Marco 05 de coordenadas geográficas 8°13'21,143"S e 70°43'19,149"Wgr., localizado próximo de uma grota; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 73°25'44,9" e 1.911,59 metros, até o Marco 06 de coordenadas geográficas 8°13'03,653"S e 70°42'19,211" Wgr., localizado próximo do Igarapé Oito Praias; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 73°27'01,3" e 2.371,39 metros, até o Marco 07 de coordenadas geográficas 8°12'41,979"S e 70°41'04,848"Wgr., localizado próximo da margem esquerda do Igarapé Extrema. LESTE: Do marco antes descrito, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 141°23'32,0" e 2.568,34 metros, até o Marco 08 de coordenadas geográficas 8°13'47,524"S e 70°40'12,760"Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 141°24'09,7" e 1.954,03 metros, até o Marco 09 de coordenadas geográficas 8°14'37,398"S e 70°39'33,137"Wgr., localizado próximo do Igarapé Marco Nove; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 165°13'30,9" e 1.141,28 metros, até o Marco 10 de coordenadas geográficas 8°15'13,357"S e 70°39'23,777"Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 186°36'54,6" e 1.527,81 metros, até o Ponto D-245 de coordenadas geográficas 8°16'02,732"S e 70°39'29,734"Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 178°48'54,5" e 929,30 metros, até o Marco 11 de coordenadas geográficas 8°16'32,976"S e 70°39'29,233"Wgr., localizado próximo da margem direita do Igarapé do Caucho; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 112°47'22,6" e 667,94 metros, até o Ponto D-90 de coordenadas geográficas 8°16'41,481"S e 70°39'09,145"Wgr., localizado próximo da margem esquerda do Igarapé Esperança; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 133°05'02,7" e 810,54 metros, até o Ponto D-77 de coordenadas geográficas 8°16'59,582"S e 70°38'49,875"Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 127°43'23,2" e 3.399,56 metros, até o Marco 36 de coordenadas geográficas 8°18'07,647"S e 70°37'22,279" Wgr., localizado próximo de um igarapé sem denominação; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 216°35'18,4" e 2.854,21 metros, até o Ponto D-600 de coordenadas geográficas 8°19'22,016"S e 70°38'18,188" Wgr., localizado na margem direita do Igarapé Zé Raimundo; daí, segue por este, a jusante, com uma distância de 429,36 metros, até o Marco 15 de coordenadas geográficas 8°19'34,434"S e 70°38'24,627"Wgr., localizado na margem direita do referido igarapé; daí, segue por este, a jusante, com uma distância de 2.533,57 metros, até a sua confluência no Igarapé Tamandaré, no Marco 16 de coordenadas geográficas 8°20'19,662"S e 70°39'19,424"Wgr. SUL: Do marco antes descrito, segue pelo Igarapé Tamandaré, a jusante, com uma distância de 14.406,29 metros, até a sua confluência no Rio Muru, no Marco 17 de coordenadas geográficas 8°17'11,809"S e 70°45'08,167"Wgr. OESTE: Do marco antes descrito, segue pelo Rio Muru, a jusante, com uma distância de 7.876,78 metros, até o Marco 01, inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de outubro de 1991; 170º da Independência e 103º da República.

FERNANDO COLLOR
Jarbas Passarinho